



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Tribunal Supremo:

Despacho:

Cria a 6.^a, 7.^a e 8.^a Secções do Tribunal Judicial da Cidade da Beira.

Despacho:

Cria a 2.^a Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene.

Despacho:

Cria a 2.^a Secção do Tribunal Judicial do Distrito da Manhica.

Despacho:

Cria a 4.^a e 5.^a Secções da Polícia da Cidade de Maputo.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

O movimento processual que se regista no Tribunal Judicial da Cidade da Beira, justifica a criação de três secções, de modo a dotá-lo de instrumentos que respondam à actual demanda.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 31, n.º 1 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino:

a) A criação e entrada em funcionamento:

1. Da 6.^a, 7.^a e 8.^a Secções do Tribunal Judicial da cidade da Beira.

b) O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 20 de Março de 2015. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

Despacho

O movimento processual que se regista no Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene na Província de Maputo, justifica

a criação de mais uma secção, de modo a dotá-lo de instrumentos que respondam à actual demanda.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 31, n.º 1 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino:

a) A criação e entrada em funcionamento:

1. Da 2.^a Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene.

b) O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 20 de Março de 2015. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

Despacho

O movimento processual que se regista no Tribunal Judicial do Distrito da Manhica, na província de Maputo, justifica a criação de mais uma secção, de modo a dotá-lo de instrumentos que respondam à actual demanda.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 31 n.º 1 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino:

a) A criação e entrada em funcionamento:

1. Da 2.^a Secção do Tribunal Judicial do Distrito da Manhica.

b) O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 20 de Março de 2015. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

Despacho

O movimento processual que se regista no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, justifica a criação de mais duas secções, de modo a dotá-lo de instrumentos que respondam à actual demanda.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 31, n.º 1 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino:

a) A criação e entrada em funcionamento:

1. Da 4.^a e 5.^a Secções da Polícia da Cidade de Maputo.

b) O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 20 de Março de 2015. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

Preço — 3,50 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.